

AO EXPEDIENTE
Em 03 SET 2008
Procurador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LIDO NA SESSÃO DO
Dia 09/09/08
Secretário

Ofício nº180/GG

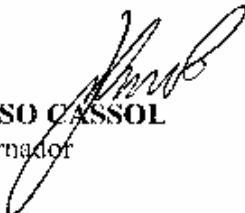
Porto Velho, 3 de setembro de 2008.

A Sua Excelência, o Senhor
NEODI CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Nesta

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituído o Projeto de Lei que "Transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Casa Civil, e dá outras providências", encaminhado através da Mensagem nº 135, de 1º de setembro de 2008, pelo aqui acostado.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 03/09/08
Nome: refeuto



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Casa Civil, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Comunicação Social, símbolo CDS-17, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Motorista, símbolo CDS-6, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 3º. O Cargo de Direção Superior de Secretária, símbolo CDS-9, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 4º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil:

I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Sub-Diretor de Comunicação Social;

II – 03 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;

III – 03 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II; e

IV – 03 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo.

Art. 5º O Cargo de Direção Superior de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, símbolo CDS-17, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 6º O Cargo de Direção Superior de Diretor de Imprensa Oficial, símbolo CDS-17, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 7º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAG:

I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III;

II – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;

III – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV – 12 (doze) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III;

V – 05 (cinco) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II;

VI – 03 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria; e

VII – 03 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe.

Art. 8º O Cargo de Direção Superior de Chefe de Gabinete do Governador, símbolo CDS-17, do Gabinete do Governador, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

